



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003 / 2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM MPPA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANPARÁ, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, estabelecido(a) à Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165 – Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº 66.48.627 – SSP/PA, e inscrito no CPF sob nº 130.834.142.34, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANPARÁ, estabelecida à Av. Senador Lemos, nº 321, Umarizal, CEP: 66.050-000 – Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.913.711/0001-08, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) na forma do seu Estatuto Social, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública e à Instituição Financeira.

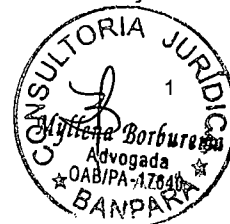
CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br



CLÁUSULA TERCEIRA
DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.
9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.
- 9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
 - 9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
 - 9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e
 - 9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, após agendamento prévio e mediante acompanhamento de equipe da ADMINISTRAÇÃO, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.


Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165



Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

BELEM, 10/05/2019.

(Local e data)

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

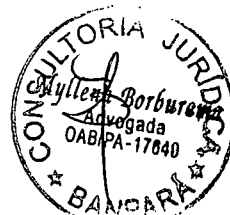
Nome: Renata Silva
CPF: 702.229.232-34

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Nome: Marcoscelino Assunção
CPF: 660.222.312-72

Geize Maria T. S. Figueiredo
Diretora

RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO



Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
____ de ____ de 20__.

A
Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome)
(cargo/Gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de contadepósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Ministério Público do Estado do Pará
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Assinatura do
Ordenador de Despesas
do Ministério Público do Estado do Pará

Assinatura do
Prestador de Serviços





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____.

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____. Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/- _____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Endereço

Assinatura
Data
Assinatura

Assinatura



Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____ de ____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa_____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Ministério Público do Estado do Pará

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré- cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Atenciosamente,

Gerente





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ - ____ Local, ____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de ____ (nome do proponente)

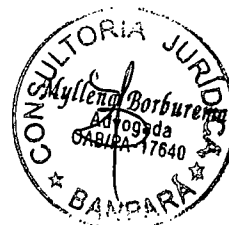
Inscrito no CNPJ sob o nº ____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	- Agência	- Conta	- CPF/CNPJ
_____	_____	_____	_____

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Ministério Público do Estado do Pará/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

RECEBIDO
PROCURADOR
GAB. 17640





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial) _____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,
(nome do representante do Ministério Público do Estado do Pará)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - ____ de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação:

CREDITAR

Instituição Financeira	- Agência	- Conta	- CPF/CNPJ
_____	- _____	- _____	- _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

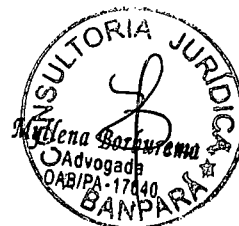
Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

RECEBIDO
2006.04.10
10:00





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20____ - ____ de ____ de 20____

Ao (A)

Senhor(a) Gerente (nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

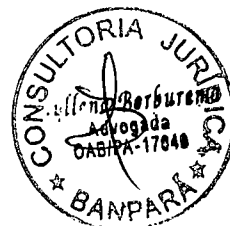
CPF	-	Nome	-	Documento/Poderes
_____	-	_____	-	_____
_____	-	_____	-	_____
_____	-	_____	-	_____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Ministério Público do Estado do Pará ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____ Local, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Ministério Público do Estado do Pará)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito, vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Ministério Público do Estado do Pará ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

COPIA PARA O
ARQUIVO



13

Preços Registrados:

Item	Especificação Materiais	Und	Qtd	Preço Unitário	Valor Total Máximo do item
5	Água Mineral Acondicionada em garrafão em polipropileno de 20 litros, com validade mínima de consumo de 03 meses.	Garrafão	9.750	6,40	R\$ 62.400,00
6	Água Mineral Acondicionada em garrafão em polipropileno de 20 litros, com validade mínima de consumo de 03 meses.	Garrafão	3.250	6,40	R\$ 20.800,00

Endereço da Contratada: no Conjunto Cidade Nova VI, WE-64, 442, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.140.060, telefone (91) 3263-9096, e-mail: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.
Foro: Belém.

Endereço da Contratada: no Conjunto Cidade Nova VI, WE-64, 442, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.140.060, telefone (91) 3263-9096, e-mail: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.
Foro: Belém.

Protocolo: 433106

EXTRATO DA INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000093-151/2019

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR, torna pública a instauração de Procedimento Preparatório nº 000093-151/2019, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 031/2019

Data da Instauração: 07/05/2019

Objeto: Apurar supostas irregularidades no Programa de Governo "Asfalto na Cidade" (Período 2015/2019).

Promotor de Justiça: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR

Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo: 432831

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA Nº 057/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU que converte a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, o qual será tombado sob o nº 000811-125/2018 - MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Conversão: 03/05/2019

Objeto: alteração de sentido de algumas vias do Bairro Telégrafo, promovida pela SEMOB, informam que as mudanças ocasionaram ainda mais congestionamentos, provocando transtornos aos moradores, que não foram consultados para a mudança.

Requerido: Superintendência executiva de mobilidade urbana de Belém/prefeitura de Belém

Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

Protocolo: 432848

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 003/2019 - MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANPARÁ (CNPJ: 04.913.711/0001-08).

OBJETO: Regularizar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas, destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 09/05/2024.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 432857

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME

ART. 15, §2º DA LEI Nº 8.666/93)

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 048/2018-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ/MF sob nº 08.016.893/0001-75).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.

Data da Assinatura: 10/08/2018.

Vigência: 14/08/2018 a 13/08/2019.

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal Estimado (Ax B) (C)	Valor Global Anual Estimado (Cx12)
09	Locação de veículo TIPO II (PICK-UP), na Região Administrativa Sudeste I, II, III e IV.	Mês	10	R\$ 4.776,90	R\$ 47.769,00	R\$ 573.228,00

Endereço da Contratada: na Av. Roberto Camelier, 439, Jurunas, BELÉM-PA, CEP: 66.033-640, telefone 3366-0502 / 3366-0500, e-mail: gerencia-pontes@hotmail.com.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Foro: Belém

Protocolo: 349136

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº. 001172-125/2017-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº. 001172-125/2017, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 012/2019

Data da Instauração: 06/05/2019

Objeto: Apurar possíveis atos configuradores de improbidade administrativa no âmbito da Secretaria Executiva de Administração - SEAD, denunciados por meio do Ofício nº 133/2017 - CCDH.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Protocolo: 432821

EXTRATO DA ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2019

(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 - ART. 15, § 1º)

DATA E HORA - 08.05.2019, das 9:43h às 16:31h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior, Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. WALDIR MACIELA DA COSTA FILHO, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, Dr. HAMILTON NOGUEIRA SALAME e a Dra. MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES.

JUSTIFICATIVA DE FALTAS: O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Maciel da Costa Filho, registrou a ausência do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, que estava na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, juntamente, com o Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gilberto Valente Martins, com a Exma. Subprocuradora-Geral para área Jurídico-Institucional, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento e com a Exma. Subprocuradora-Geral para área Técnico-Administrativa, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, em uma audiência de prestação de contas das atividades do Ministério Público do Estado do Pará. O Exmo. Conselheiro Secretário, também, registrou que a Exma. Conselheira, Dra. Maria da Conceição de Mattos Sousa, está de férias desde o dia primeiro de maio do ano corrente.

PALAVRA FACULTADA: O Exmo. Presidente do Conselho Superior, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, pediu a palavra e propôs votos de consternação pelo falecimento, no dia 04/05/19, do genitor da Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu enviar votos de pesar a Exma. Desembargadora, Dra. Célia Regina de Lima Pinheiro, pelo ocorrido.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

Apreciação de Expediente:

3.1. Protocolo nº 19953/2019

Assunto: Ofício encaminhado pelo Exmo. Conselheiro Nelson Chaves, agradecendo manifestação deste Egrégio Conselho Superior quanto a execução do Projeto TCE-Cidadão.

O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Maciel da Costa Filho, pediu a palavra e solicitou a inversão de pauta para julgamento do item 3.1. O Egrégio Conselho Superior acatou a inversão. O Exmo. Conselheiro Secretário, registrou a resposta do Exmo. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Dr. Nelson Luiz Teixeira Chaves, pelo envio de ofício do E. Conselho Superior no qual elogiou pelo desempenho de seu trabalho e iniciativa do projeto "TCE cidadão". O Exmo. Conselheiro do TCE, também, pediu para estender os agradecimentos, reconhecimento e gratidão, pela homenagem, ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Jorge de Mendonça Rocha.

Apreciação da Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 24/04/2019.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 24/04/2019.

Julgamento de Processos:

2.1. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIELA DA COSTA FILHO:

2.1.1. Processo nº 000144-025/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Marituba

Origem: 3º PJ de Marituba